



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO N.º 546, DE 2006
(Do Sr.Mendonça Prado e outros)**

Altera o § 1º e seu inciso I do art. 14 da Constituição Federal.

DESPACHO:
APENSE-SE À PEC-211/1995.

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda constitucional:

Artigo 1º. Dê-se ao § 1º e seu inciso I do art. 14º da Constituição Federal a seguinte redação.

“Art. 14º

§ 1º o alistamento eleitoral é obrigatório e o **voto facultativo**.

I – **o alistamento eleitoral** é obrigatório para os maiores de dezoito anos; e

II - facultativos para:

- a) os analfabetos;
- b) os maiores de setenta anos;
- c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

.....”

Justificativa

Nos últimos anos, um descontentamento mais difuso do que bem definido voltou-se contra a obrigatoriedade do voto e, embora poucos partidos tenham tomado posição contra ela, o fato é que muitos indivíduos – e boa parte da imprensa e de seus colunistas – criticam, às vezes com veemência o voto obrigatório. Uma discussão acerca do caráter obrigatório ou facultativo do voto já há muito tempo deveria começar nesta Casa Legislativa, diante de uma imposição que está na Constituição Federal desde 1934.

Relativo ao voto obrigatório ou facultativo, é relevante destacar que nas principais democracias representativas o voto é facultativo, por ser, sem dúvida, mais democrático e demonstrar melhor a vontade do eleitor.

Contribui com a tese do voto facultativo o fato de que o exercício da cidadania é um direito fundamental do cidadão na democracia representativa e, assim sendo, o povo deve exercer o supremo poder por vontade própria e não por força da lei.

Destarte, pretende a presente Emenda à Constituição tornar o Sistema Eleitoral Brasileiro mais próximo da vontade do povo, que, por meio de várias pesquisas, tem preferência pelo voto facultativo, independentemente do grau de instrução e idade, como atualmente impera no Brasil.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2006

Deputado Mendonça Prado
PFL/PE

Proposição: PEC-546/2006

Autor: MENDONÇA PRADO E OUTROS

Data de Apresentação: 10/5/2006 14:57:14

Ementa: Altera o § 1º e seu inciso I do art. 14 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:239

Não Conferem:36

Fora do Exercício:0

Repetidas:175

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

- 1-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)
- 2-ALBÉRICO FILHO (PMDB-MA)
- 3-ALBERTO FRAGA (PFL-DF)
- 4-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
- 5-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)
- 6-ANA ALENCAR (PSDB-TO)
- 7-ANDRÉ COSTA (PDT-RJ)
- 8-ANDRÉ DE PAULA (PFL-PE)
- 9-ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT-CE)
- 10-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
- 11-ANN PONTES (PMDB-PA)
- 12-ANSELMO (PT-RO)
- 13-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
- 14-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
- 15-ANTONIO CARLOS BISCAIA (PT-RJ)
- 16-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA)
- 17-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
- 18-ANTONIO JOAQUIM (PSDB-MA)
- 19-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)

- 20-ARMANDO ABÍLIO (PSDB-PB)
- 21-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
- 22-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
- 23-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
- 24-BENJAMIN MARANHÃO (PMDB-PB)
- 25-BISMARCK MAIA (PSDB-CE)
- 26-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
- 27-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
- 28-CABO JÚLIO (PMDB-MG)
- 29-CARLOS DUNGA (PTB-PB)
- 30-CARLOS MOTA (PSB-MG)
- 31-CARLOS NADER (PL-RJ)
- 32-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
- 33-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)
- 34-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)
- 35-CHICÃO BRÍGIDO (PMDB-AC)
- 36-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
- 37-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)
- 38-CIRO NOGUEIRA (PP-PI)
- 39-CLEUBER CARNEIRO (PTB-MG)
- 40-COSTA FERREIRA (PSC-MA)
- 41-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
- 42-DARCI COELHO (-)
- 43-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
- 44-DAVI ALCOLUMBRE (PFL-AP)
- 45-DELEY (PSC-RJ)
- 46-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
- 47-DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)
- 48-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PPS-MG)
- 49-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
- 50-DURVAL ORLATO (PT-SP)
- 51-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
- 52-EDINHO MONTEMOR (PSB-SP)
- 53-EDIR OLIVEIRA (PTB-RS)
- 54-EDMAR MOREIRA (PFL-MG)
- 55-EDSON DUARTE (PV-BA)
- 56-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
- 57-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
- 58-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
- 59-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
- 60-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
- 61-ENIO BACCI (PDT-RS)
- 62-ENIO TATICO (PTB-GO)
- 63-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
- 64-ÉRICO RIBEIRO (PP-RS)

- 65-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
- 66-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)
- 67-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
- 68-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
- 69-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)
- 70-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
- 71-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)
- 72-FRANCISCO ESCÓRCIO (PMDB-MA)
- 73-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
- 74-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
- 75-FRANCISCO TURRA (PP-RS)
- 76-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
- 77-GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB-BA)
- 78-GERVÁSIO OLIVEIRA (PMDB-AP)
- 79-GERVÁSIO SILVA (PFL-SC)
- 80-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
- 81-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
- 82-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
- 83-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)
- 84-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
- 85-HÉLIO ESTEVES (PT-AP)
- 86-HENRIQUE AFONSO (PT-AC)
- 87-HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
- 88-HERCULANO ANGHINETTI (PP-MG)
- 89-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
- 90-IARA BERNARDI (PT-SP)
- 91-IBERÊ FERREIRA (PSB-RN)
- 92-ILDEU ARAUJO (PP-SP)
- 93-INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE)
- 94-ITAMAR SERPA (PSDB-RJ)
- 95-IVAN VALENTE (PSOL-SP)
- 96-IVO JOSÉ (PT-MG)
- 97-JAIME MARTINS (PL-MG)
- 98-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
- 99-JAIR DE OLIVEIRA (PMDB-ES)
- 100-JAIRO CARNEIRO (PFL-BA)
- 101-JEFFERSON CAMPOS (PTB-SP)
- 102-JOÃO CALDAS (PL-AL)
- 103-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
- 104-JOÃO LEÃO (PP-BA)
- 105-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
- 106-JOÃO MAGNO (PT-MG)
- 107-JOÃO MATOS (PMDB-SC)
- 108-JOÃO MENDES DE JESUS (PSB-RJ)
- 109-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)

- 110-JOÃO TOTA (PP-AC)
111-JOQUIM FRANCISCO (PFL-PE)
112-JORGE BOEIRA (PT-SC)
113-JORGE GOMES (PSB-PE)
114-JORGE PINHEIRO (PL-DF)
115-JOSÉ CARLOS ARAÚJO (PL-BA)
116-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)
117-JOSÉ DIVINO (PRB-RJ)
118-JOSÉ LINHARES (PP-CE)
119-JOSÉ MENTOR (PT-SP)
120-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
121-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)
122-JOSÉ PIMENTEL (PT-CE)
123-JOSIAS QUINTAL (PSB-RJ)
124-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
125-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)
126-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
127-JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ)
128-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
129-LAURA CARNEIRO (PFL-RJ)
130-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
131-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
132-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
133-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
134-LINCOLN PORTELA (PL-MG)
135-LOBBE NETO (PSDB-SP)
136-LÚCIA BRAGA (PMDB-PB)
137-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
138-LUCIANO CASTRO (PL-RR)
139-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)
140-LUIZ ANTONIO FLEURY (PTB-SP)
141-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
142-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
143-LUIZ CARREIRA (PFL-BA)
144-LUIZ EDUARDO GREENHALGH (PT-SP)
145-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
146-MANATO (PDT-ES)
147-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)
148-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
149-MARCELO GUIMARÃES FILHO (PFL-BA)
150-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
151-MARCO MAIA (PT-RS)
152-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)
153-MARCUS VICENTE (PTB-ES)
154-MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PSB-MG)

- 155-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
156-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)
157-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
158-MAURO LOPES (PMDB-MG)
159-MEDEIROS (PL-SP)
160-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
161-MENDONÇA PRADO (PFL-SE)
162-MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)
163-MILTON BARBOSA (PSC-BA)
164-MILTON MONTI (PL-SP)
165-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
166-MORAES SOUZA (PMDB-PI)
167-MOREIRA FRANCO (PMDB-RJ)
168-MUSSA DEMES (PFL-PI)
169-NATAN DONADON (PMDB-RO)
170-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)
171-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
172-NELSON MEURER (PP-PR)
173-NELSON PROENÇA (PPS-RS)
174-NELSON TRAD (PMDB-MS)
175-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
176-NEYDE APARECIDA (PT-GO)
177-NILSON PINTO (PSDB-PA)
178-NILTON BAIANO (PP-ES)
179-NILTON CAPIXABA (PTB-RO)
180-ODAIR CUNHA (PT-MG)
181-OLIVEIRA FILHO (PL-PR)
182-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)
183-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
184-OSÓRIO ADRIANO (PFL-DF)
185-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
186-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
187-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
188-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
189-PAUDERNEY AVELINO (PFL-AM)
190-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
191-PAULO BAUER (PSDB-SC)
192-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
193-PAULO GOUVÊA (PL-RS)
194-PAULO PIMENTA (PT-RS)
195-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
196-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)
197-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
198-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
199-PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA (PSDB-GO)

200-RAIMUNDO SANTOS (PL-PA)
201-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)
202-REGINALDO LOPES (PT-MG)
203-REINALDO BETÃO (PL-RJ)
204-REINALDO GRIPP (PL-RJ)
205-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
206-RICARDO BARROS (PP-PR)
207-RICARDO BERZOINI (PT-SP)
208-RICARDO IZAR (PTB-SP)
209-ROMEL ANIZIO (PP-MG)
210-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
211-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
212-RUBENS OTONI (PT-GO)
213-SALVADOR ZIMBALDI (PSB-SP)
214-SANDRO MABEL (PL-GO)
215-SANDRO MATOS (PTB-RJ)
216-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
217-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
218-SIGMARINGA SEIXAS (PT-DF)
219-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
220-SIMPLÍCIO MÁRIO (PT-PI)
221-SOCORRO GOMES (PCdoB-PA)
222-TAKAYAMA (PMDB-PR)
223-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
224-TATICO (PTB-DF)
225-THELMA DE OLIVEIRA (PSDB-MT)
226-VANDERLEI ASSIS (PP-SP)
227-VICENTINHO (PT-SP)
228-VIEIRA REIS (PRB-RJ)
229-VIGNATTI (PT-SC)
230-WAGNER LAGO (PDT-MA)
231-WALTER BARELLI (PSDB-SP)
232-WALTER FELDMAN (PSDB-SP)
233-WELLINGTON FAGUNDES (PL-MT)
234-WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)
235-XICO GRAZIANO (PSDB-SP)
236-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
237-ZÉ LIMA (PP-PA)
238-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
239-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)
Assinaturas que Não Conferem
1-ADÃO PRETTO (PT-RS)
2-ARMANDO MONTEIRO (PTB-PE)
3-B. SÁ (PSB-PI)
4-CARLOS SANTANA (PT-RJ)

- 5-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
- 6-CLEONÂNCIO FONSECA (PP-SE)
- 7-DR. HELENO (PSC-RJ)
- 8-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
- 9-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
- 10-FERNANDO FERRO (PT-PE)
- 11-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)
- 12-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
- 13-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
- 14-JAIME MARTINS (PL-MG)
- 15-JAIR DE OLIVEIRA (PMDB-ES)
- 16-JOÃO FONTES (PDT-SE)
- 17-JORGE GOMES (PSB-PE)
- 18-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
- 19-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
- 20-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
- 21-LOBBE NETO (PSDB-SP)
- 22-MARCELO TEIXEIRA (PSDB-CE)
- 23-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
- 24-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
- 25-NÉLIO DIAS (PP-RN)
- 26-PAES LANDIM (PTB-PI)
- 27-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
- 28-REMI TRINTA (PL-MA)
- 29-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)
- 30-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
- 31-TATICO (PTB-DF)
- 32-VADÃO GOMES (PP-SP)
- 33-WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)
- 34-ZÉ GERALDO (PT-PA)
- 35-ZELINDA NOVAES (PFL-BA)
- 36-ZICO BRONZEADO (PT-AC)

Assinaturas Repetidas

- 1-ALBÉRICO FILHO (PMDB-MA)
- 2-ALBERTO FRAGA (PFL-DF)
- 3-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
- 4-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)
- 5-ANDRÉ COSTA (PDT-RJ)
- 6-ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT-CE)
- 7-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
- 8-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
- 9-ANTONIO CARLOS BISCAIA (PT-RJ)
- 10-ANTONIO JOAQUIM (PSDB-MA)
- 11-ARMANDO ABÍLIO (PSDB-PB)
- 12-ARNON BEZERRA (PTB-CE)

- 13-B. SÁ (PSB-PI)
- 14-BENJAMIN MARANHÃO (PMDB-PB)
- 15-BISMARCK MAIA (PSDB-CE)
- 16-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
- 17-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
- 18-CARLOS NADER (PL-RJ)
- 19-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
- 20-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
- 21-CHICÃO BRÍGIDO (PMDB-AC)
- 22-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
- 23-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)
- 24-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
- 25-DELEY (PSC-RJ)
- 26-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PPS-MG)
- 27-EDIR OLIVEIRA (PTB-RS)
- 28-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
- 29-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
- 30-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
- 31-ENIO BACCI (PDT-RS)
- 32-ENIO TATICO (PTB-GO)
- 33-ÉRICO RIBEIRO (PP-RS)
- 34-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
- 35-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
- 36-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)
- 37-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
- 38-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)
- 39-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
- 40-FRANCISCO ESCÓRCIO (PMDB-MA)
- 41-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
- 42-GERVÁSIO OLIVEIRA (PMDB-AP)
- 43-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
- 44-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
- 45-HENRIQUE AFONSO (PT-AC)
- 46-HERCULANO ANGHINETTI (PP-MG)
- 47-ILDEU ARAUJO (PP-SP)
- 48-INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE)
- 49-IVAN VALENTE (PSOL-SP)
- 50-IVO JOSÉ (PT-MG)
- 51-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
- 52-JAIR DE OLIVEIRA (PMDB-ES)
- 53-JEFFERSON CAMPOS (PTB-SP)
- 54-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
- 55-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
- 56-JOÃO MAGNO (PT-MG)
- 57-JOÃO TOTA (PP-AC)

- 58-JOAQUIM FRANCISCO (PFL-PE)
- 59-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)
- 60-JOSÉ DIVINO (PRB-RJ)
- 61-JOSÉ LINHARES (PP-CE)
- 62-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
- 63-JOSUÉ BENGTSON (PTB-PA)
- 64-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)
- 65-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
- 66-JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ)
- 67-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
- 68-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
- 69-LINCOLN PORTELA (PL-MG)
- 70-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
- 71-LUIZ ANTONIO FLEURY (PTB-SP)
- 72-LUIZ EDUARDO GREENHALGH (PT-SP)
- 73-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
- 74-MANATO (PDT-ES)
- 75-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
- 76-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)
- 77-MARCUS VICENTE (PTB-ES)
- 78-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
- 79-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)
- 80-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
- 81-MILTON MONTI (PL-SP)
- 82-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
- 83-MORAES SOUZA (PMDB-PI)
- 84-MOREIRA FRANCO (PMDB-RJ)
- 85-MUSSA DEMES (PFL-PI)
- 86-NATAN DONADON (PMDB-RO)
- 87-NÉLIO DIAS (PP-RN)
- 88-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
- 89-NELSON MEURER (PP-PR)
- 90-NILTON BAIANO (PP-ES)
- 91-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
- 92-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
- 93-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
- 94-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
- 95-PAULO BAUER (PSDB-SC)
- 96-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
- 97-PAULO GOUVÊA (PL-RS)
- 98-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
- 99-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)
- 100-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
- 101-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
- 102-REMI TRINTA (PL-MA)

- 103-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
- 104-RUBENS OTONI (PT-GO)
- 105-SANDRO MABEL (PL-GO)
- 106-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
- 107-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
- 108-SIGMARINGA SEIXAS (PT-DF)
- 109-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
- 110-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
- 111-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
- 112-THELMA DE OLIVEIRA (PSDB-MT)
- 113-VANDERLEI ASSIS (PP-SP)
- 114-VIEIRA REIS (PRB-RJ)
- 115-VIGNATTI (PT-SC)
- 116-WALTER BARELLI (PSDB-SP)
- 117-WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)
- 118-WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)
- 119-XICO GRAZIANO (PSDB-SP)
- 120-ZÉ GERALDO (PT-PA)
- 121-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
- 122-ZÉ LIMA (PP-PA)
- 123-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
- 124-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)
- 125-ZICO BRONZEADO (PT-AC)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

**Constituição
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

.....

**Capítulo IV
DOS DIREITOS POLÍTICOS**

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

- I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;
- II - facultativos para:
 - a) os analfabetos;
 - b) os maiores de setenta anos;
 - c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - o alistamento eleitoral;
- IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V - a filiação partidária;
- VI - a idade mínima de:

- a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;
- b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito

Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

** § 5º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16 de 04/06/1997.*

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

- I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;
- II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do

mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

** § 9º com redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 4, de 07/06/1994.*

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;

II - incapacidade civil absoluta;

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;

V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO